

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022, regulamenta a construção deste documento como ato constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracterizada pelo interesse púbico envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde (SEMAF)

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada em seguro total para 8 (oito) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 8 (oito) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde.

Essa contratação justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 8 (oito) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal da Saúde, visando assegurar a restituição financeira por danos causados provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

Esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e usuários e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro total para os mesmos, proporcionando maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 4722, 4723, 4724, 4725, 4726, 4727 e 4728 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Essa contratação busca resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência de obrigações oriundas de custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa para a administração pública.

A solicitação requerida está vinculada à necessidade de contratação de seguro total para 8 veículos da SEMSA. Os veículos placa JAC7B35, IRE3683, IWA5604, IWA5G13, IWZ9612, ITV5137 e IWC7512 estavam com cobertura de danos contra terceiros no contrato 253/2020, firmado para a frota de veículos do município. Recentemente, a SEMAF informou à SEMSA que, por conta do encerramento do contrato que estava vigente, seria necessário providenciar o processo licitatório para que os veículos não fiquem sem seguro.

A vigência final do supracitado contrato foi 18/12/2023, sendo que o documento de formalização de demanda para os veículos que estavam, naquele momento, sem seguro foi enviado pela SEMSA ao Departamento de Compras e Licitações em 04/10/2023, ou seja, antes da finalização do contrato. Diante disso, a Secretaria não conseguiu inserir todos os veículos no mesmo processo e a possibilidade de aditar o contrato vigente, n.º 168/2023, não é uma solução viável, considerando que a estimativa de valores prevista nesse estudo ultrapassa o limite de 25% estabelecido na Lei.

Ressalta-se, também, que o veículo descrito no item 8, placa JCQ9E12, foi adquirido em abril de 2024, o que justifica a inclusão nesse processo para providenciar a contratação de seguro total, sendo que não havia como inseri-lo no processo anterior porque a data de aquisição é posterior à data de envio ao Departamento de Compras e Licitações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: **I - jurídica, II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A <u>habilitação técnica</u> deverá ser comprovada mediante apresentação do **Registro ou inscrição da empresa no órgão governamental competente, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).**

Os serviços deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto.

O contrato firmado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice, podendo ser renovado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.

O pagamento somente será realizado após a emissão das apólices e liberação realizadas pelos fiscais do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 2108/2022.

O CNPJ, constante da Nota Fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

A CONTRATADA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente, caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem adquirido contratado.

Especificação e Requisitos da Contratação:

LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA

1 - Riscos Cobertos - Seguro Total

1.1 - A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

1.2 - Roubo ou Furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

1.3 - Colisão com veículo, pessoas ou animais, abalroamento ou capotagem;

1.4 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;

1.5 - Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;



- 1.6 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.7 Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.8 Granizo, furação, terremotos e enchentes;
- 1.9 Desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 1.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 1.11 Danos materiais a terceiros;
- 1.12 Socorro mecânico e reboque 24 horas.

2 - Limites de indenização por cobertura

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
- I Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- II Valor para indenização de danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- b) Acidente por Passageiros (APP)
- I Valor para indenização morte acidental por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II Valor para indenização invalidez permanente por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III Indenização por Danos Morais/Estéticos: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3 - Valor de mercado referenciado

Em caso de indenização integral, o valor deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

REGULAÇÃO DE SINISTRO



- 1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATADA.
- 4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.
- 5 Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela seguradora, qualquer impedimento para liberação da execução do serviço.
- 6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias do aviso de sinistro.
- 7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

A INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- 1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 2 Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 3 Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 4 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

A FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os seguintes itens:



- 1 A franquia não deverá ser objeto de classificação da proposta, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 2 Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente na proposta e nas apólices, não devendo exceder ao limite Máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado e divulgado pela FIPE, podendo ser ofertada de acordo com apólice por veículo, seus devidos bônus e franquias de valores menores;
- 3 Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;
- 4 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

DO BÔNUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **1 Local de entrega:** As apólices deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Cap. Antônio Nunes Benfica, 15 Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha RS.
- 2 No momento da entrega da apólice deverá ser respeitado o seguinte:
- 2.1 Caso a apólice não corresponda ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 1	ITEM	QTD	UN	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Período	Valor Estimado
	01	01	un		Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza,		R\$ 5.795,22
					atos danosos praticados por terceiros e		



assistência 24 horas. <u>Veículo</u> : CITROEN/JUMPER M33M 23S, Ano/Modelo 2011, Placa: IRE3683, Renavam: 00251197719.	
Contratação de Seguro Total para Veículos da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: I/RENAULT CLIO EXP1016VH, Ano/Modelo 2015, Placa: IWA5G13, Renavam: 01024013763; Veículo: I/RENAULT CLIO EXP1016VH, Ano/Modelo 2015, Placa: IWA5604, Renavam: 01024012953.	R\$ 1.400,00
Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, Ano/Modelo 2013, Placa: ITV5137, Renavam: 00499905296.	R\$ 1.200,00
Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: FIAT/UNO EVOLUTION 1.4, Ano/Modelo 2015, Placa: IWC7512, Renavam: 01028183825.	R\$ 850,00
Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: CHEVROLET/MONTANA LS, Ano/Modelo 2016, Placa: IWZ9612, Renavam: 01073759102.	R\$ 1.350,00
06 01 un Contratação de Seguro Total para Veículo 12 Meses	R\$



1766-1811				da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. <u>Veículo</u> : RENAULT/MASTER RAYTECAMB, Ano/Modelo 2021, Placa: JAC7B35, Renavam: 01232800683.	2.970,00
	07	01	un	Contratação de Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. <u>Veículo</u> : FIAT/ARGO TREKKING 1.3, Ano/Modelo 2024, Placa: JCQ9E12, Renavam: 01389739802.	R\$ 1.800,00

Listagem de Veículos:

Veículo	Ano/Modelo	Placa	Renavam	Chassi
CITROEN/JUMPER M33M 23S	2011	IRE3683	00251197719	935ZBXMMBB2062812
I/RENAULT CLIO EXP1016VH	2015	IWA5G13	01024013763	8A1BB8215FL511393
I/RENAULT CLIO EXP1016VH	2015	IWA5604	01024012953	8A1BB8215FL483084
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	ITV5137	00499905296	9BD373121D5022489
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	2015	IWC7512	01028183825	9BD195A73F0636231
CHEVROLET/MONTANA LS	2016	IWZ9612	01073759102	9BGCA8030GB127446
RENAULT/MASTER RAYTECAMB	2021	JAC7B35	01232800683	93YMAFEXCMJ443775
FIAT/ARGO TREKKING 1.3	2024	JCQ9E12	01389739802	9BD358AGRRYN32076

CONTRATAÇÃO POR LOTE

Para que não haja prejuízo para a Administração Pública em relação ao objeto licitado ser fragmentado em diversos contratos, podendo ocasionar a perda de economia em escala e a dificuldade na fiscalização contratual, os itens foram agrupados em um único grupo/lote.

Justificativa para o agrupamento dos itens: Trata-se de serviços de mesma natureza amplamente ofertados pelas empresas seguradoras, justificando-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, evitando que itens fiquem frustrados ou desertos, uma vez que volumes maiores tendem a despertar maior interesse dos fornecedores, como também evitar eventuais descompassos na prestação dos serviços e, consequentemente, no gerenciamento da frota. Além disso, cabe observar que, segundo jurisprudência do TCU,



"inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento licitatório.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em relação ao objeto ora pretendido, o serviço possui características que ensejam a cobertura total da frota veicular pertencente à Secretaria Municipal da Saúde. Diante disso, a pesquisa por contratações similares efetuadas em 2023, realizadas por outros órgãos públicos, constatou que os processos, em grande parte, são executados através de Pregão Eletrônico, seguidos de contrato de prestação de serviços. Como exemplo, pode-se citar: Pregão Eletrônico 198/2023 (PM DE CAPÃO DA CANOA), Pregão Eletrônico 9/2023 (PM DE SÃO PEDRO DO SUL), Pregão Eletrônico 15/2023 (PM DE BOSSOROCA).

Alguns municípios realizaram a contratação através de Dispensa de Licitação, Processo de Dispensa 4/2023 (PM DE BOSSOROCA) e Processo de Dispensa 139/2023 (PM DE NOVA RAMADA), entretanto, após análise técnica, o entendimento é que a dispensa de licitação deve ocorrer em casos específicos, que são descritos na Lei 14.133/21. Além do mais, promover a justa competição favorece melhores condições para que os interessados em prestar os serviços nas condições descritas no Edital possam participar do processo licitatório, possibilitando que a Administração consiga melhores preços em relação aos serviços pretendidos.

Quando o Pregão Eletrônico n.º 154/2023 foi realizado, que tinha como objeto a "contratação de empresa para prestação de seguro total para frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA", os veículos listados no presente estudo estavam cobertos por seguro para danos contra terceiros, conforme descrito no item 2 desse estudo. Após o término do contrato citado, os veículos ficaram sem cobertura, sendo que não há possibilidade de solicitar aditivo no contrato que está vigente (n.º 168/2023) porque o quantitativo e os valores não oferecem condições para que essa medida seja providenciada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações realizadas por esta secretaria e pela Administração Municipal para objeto de mesma natureza, contratos de n.º 62/2024, 9/2024, 168/2023, 75/2023 e 6/2023, considerando uma possível correção inflacionária em relação ao período proposto, a estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 22.365,22**. É importante salientar que o valor final da licitação pode sofrer alterações em relação ao pesquisado, considerando que os preços são variáveis dentro de períodos relativamente curtos e o processo licitatório pode ter etapas mais morosas, além de considerar que a concorrência de preços pode permitir que os valores sejam mais vantajosos para a Administração Pública em relação ao pesquisado.

Assim, vislumbra-se que o valor será compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando o disposto em Decreto Municipal n.º 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para



a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise realizada pela gestão da Secretaria Municipal da Saúde, a solução proposta será a contratação de empresa especializada no ramo de seguro veicular, através de Pregão Eletrônico, para cobertura dos danos materiais ocorridos nos veículos da Secretaria Municipal da Saúde, listados nesse estudo, bem como a servidores e a terceiros, em caso de um eventual acidente.

O processo licitatório será acompanhado por equipe técnica responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo a fase de orçamentos, a licitação, o aceite da proposta, a homologação e a execução do serviço, com o intuito de garantir a qualidade do objeto contratado.

Os fiscais irão acompanhar o processo, sendo de sua responsabilidade zelar pela boa prestação do objeto pactuado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que a eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar maior segurança aos servidores e usuários que utilizam os serviços de transporte da Secretaria Municipal da Saúde diariamente. Também possibilita reduzir o valor gasto com seguro veicular, uma vez que a unificação da contratação para diversos veículos permite reduzir o valor unitário licitado, ressaltando que será realizado apenas um processo licitatório e não vários, o que proporciona, em muitos casos, economicidade no processo de contratação.

Pretende-se, também, providenciar a proteção do patrimônio público (veículos), sendo que, caso ocorra um eventual sinistro, a cobertura do seguro se mostra mais viável do que pagar os possíveis danos através dos cofres públicos, sem contrato vigente.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Através do presente processo licitatório, tem-se a intenção de assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b) Juntar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Encaminhamento ao Setor de Orçamentos;
- b) Lançamento dos valores orçados e envio do pedido de compra atualizado por parte da secretaria;
- c) Elaboração da Justificativa Processual para enquadramento do processo licitatório;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e) Encaminhamento ao Setor de licitações para abertura do processo licitatório;
- f) Elaboração e envio de circular para assinatura do prefeito municipal;



- g) Elaboração de Edital;
- h) Encaminhamento à PGM para análise do Edital;
- i) Recebimento do parecer da PGM;
- j) Publicação do Edital nos meios oficiais;
- k) Marcação e abertura do certame;
- 1) Fase de julgamento;
- m) Homologação e adjudicação do resultado do certame;
- **n**) Assinatura do Prefeito Municipal;
- o) Elaboração do contrato;
- **p**) Assinatura da empresa vencedora;
- q) Publicação nos meios oficiais;
- r) Emissão do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização do serviço podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, os serviços devem apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas em legislação, visando o menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência a materiais ecologicamente corretos, maior vida útil e menor custo de manutenção, observadas as particularidades e natureza do serviço.

Ademais, considerando a natureza do objeto, a presente contratação não apresenta a ocorrência de impactos ambientais significativos.

Em relação aos impactos econômicos, a presente demanda visa assegurar a proteção do patrimônio público (veículos), sendo que, caso ocorra um eventual sinistro, a cobertura do seguro se mostra mais viável do que pagar os possíveis danos através dos cofres públicos, sem contrato vigente.



Sobre os impactos sociais, a contratação visa proporcionar condições de segurança aos pacientes e servidores que utilizam os veículos da SEMSA, sendo que o seguro visa garantir meios para o pagamento de indenizações caso ocorram possíveis intercorrências ao longo do transporte de pessoas, garantindo a supremacia em relação ao interesse público envolvido nos processos de trabalho executados por esta Secretaria.

13. ANÁLISE DE RISCO

- **13.1.** Por ser uma contratação de complexidade considerável para a execução desse objeto, utilizando a Lei 14.133/21, poderão ocorrer ajustes nos documentos elaborados pela Secretaria, o que gera atrasos para a abertura do certame.
- **13.2**. Não surgir interessados em participar do processo licitatório. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que a licitação seja frustrada. Para evitar tal intercorrência, no Termo de Referência foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.
- **13.3**. Na execução do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido em contrato. Para tal dificuldade, a contratante poderá aplicar as penas cabíveis em legislação.
- **13.4**. A licitante vencedora não efetuar os serviços nas condições estabelecidas no contrato. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos serviços, a licitante vencedora deverá seguir o que está definido no instrumento pactuado, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Os materiais e serviços devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que o(s) fiscal(is) poderá(ão) não aceitá-los caso identifiquem qualquer inadequação no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 22 de outubro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Suiana da Luz Meregali - Diretora Administrativa
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre - Secretário Municipal da Saúde
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **SUIANA DA LUZ MEREGALI**, **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)** em 31/10/2024 às 13:44:15.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL em 31/10/2024 às 13:35:54.

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA) em 31/10/2024 às 14:31:09.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 4LJE.FBBL.E6QU.N2Z9